

LEI nº 2811

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2016 e a promover alterações no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2016, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 2494 de 28 de agosto de 2013 (Plano Plurianual) e nº 2724 de 06 de outubro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2752 de 16 de dezembro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	DIRETORIA GERAL		
12.365.0003-2022	Programa Caixa Escolar – Educação Infantil		
3.3.50.41.00.00	Contribuições	107 – Salário Educação – Exercício Corrente	110.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei			RS 110.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei os provenientes do cancelamento total da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	DIRETORIA GERAL		
12.365.0003-2025	Programa Semeando o Futuro – CEI's Filantrópicos		

3.3.50.41.00.00	Contribuições	107 – Salário Educação – Exercício Corrente	110.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei			R\$ 110.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016 nas ações orçamentárias 2022 e 2025, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 2494 de 28 de agosto de 2013 - Plano Plurianual, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

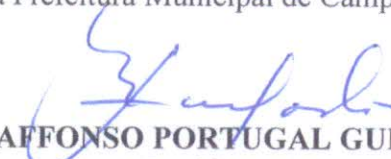
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	CM	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	Ei's atendidos/ unidade	27	29
0003	PROGRAMA: Programa Educação de Qualidade		Metas Financeiras (R\$ 1,00)	
2022	Atividade: Programa Caixa Escolar – Educação Infantil		160.000,00	176.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	CEI	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	's atendidos/ unidade	0	0
0003	PROGRAMA: Programa Educação de Qualidade		Metas Financeiras (R\$ 1,00)	
2025	Atividade: Programa Semeando o Futuro – CEI's Filantrópicas		0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016 nas ações orçamentárias 2022 e 2025, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 2724 de 06 de outubro de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	CMEI's atendidos/ unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		27
0003	PROGRAMA: Programa Educação de Qualidade		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2022	Atividade: Programa Caixa Escolar – Educação Infantil		160.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	CEI's atendidos/ unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		0
0003	PROGRAMA: Programa Educação de Qualidade		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2025	Atividade: Programa Semeando o Futuro – CEI's Filantrópicas		0,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 08 de junho de 2016.


AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal